



**Município de
Sete Barras**

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 558

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº. 2.230/2025**

De 19 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE A NULIDADE DA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO, PARA DETERMINADOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, DE PESSOA CONDENADA POR CRIME SEXUAL CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE.”

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica vedada a nomeação, posse ou contratação, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Sete Barras, de pessoa condenada por decisão judicial transitada em julgado, pelo prazo de até 12 (doze) anos após o cumprimento da pena, por:

I - Crimes sexuais contra vulneráveis previstos nos arts. 217-A e seguintes do Código Penal, tais como:

1. Estupro de vulnerável;
2. Corrupção de menores;
3. Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

4. Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de criança, adolescente ou vulnerável;

5. Divulgação de cena de estupro ou de estupro de vulnerável, cena de sexo ou pornografia envolvendo crianças ou adolescentes.

II - Crimes previstos nos arts. 240 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil, bem como outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - Outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo aplica-se a todos os cargos e empregos públicos nos quais haja atuação direta com crianças e adolescentes, bem como àqueles lotados em unidades administrativas que prestem atendimento a esse público, como creches, escolas, abrigos, clínicas e hospitais pediátricos.

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Lei, o órgão competente da Administração Pública deverá providenciar certidão de antecedentes criminais do candidato ao cargo ou emprego público.

Parágrafo único. Deverá ser garantido o sigilo das informações obtidas, observando-se o devido respeito à privacidade do candidato, com adoção das medidas necessárias para assegurar a confidencialidade dos dados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,

suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 19 de agosto de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos**DECRETO Nº. 1.520/2025**

11 de agosto de 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 486.100,00 (quatrocentos e oitenta seis mil e cem reais), destinados a criar a seguinte dotação orçamentária:

26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	100	6.600,00
10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Administração		
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	109	15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112	1.400,00
10.3010003.2015 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Atenção Básica		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	122	11.000,00
10.3020003.2016 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Assit. Hospit. E Amb.		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	136	12.400,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	139	155.000,00
12.3610006.2023 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%		
3.3.90.30 - Material de Consumo	263	9.700,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	265	124.000,00
18.5420009.2036 - Manutenção dos Serviços Públicos - Ambiental		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	307	70.000,00
20.6060009.2035 - Manutenção dos Serviços Públicos - Agricultura		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	318	1.000,00
04.1230002.2041 - Manutenção das Demandas da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	356	3.000,00
23.6950010.2008 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Turismo		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	377	17.000,00
27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	387	60.000,00
Total		486.100,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21	20.000,00
04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41	10.000,00
04.1210007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68	20.000,00
15.4520007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.30 - Material de Consumo	77	7.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79	10.000,00
26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		



3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	16.600,00
10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Administração		
3.3.90.30 - Material de Consumo	110	16.400,00
10.3010003.2015 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Atenção Básica		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	121	11.000,00
10.3020003.2016 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Assit. Hospit. E Amb.		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135	12.400,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	150	155.000,00
12.3610006.2023 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272	133.700,00
20.6060009.2035 - Manutenção dos Serviços Públicos - Agricultura		
3.3.90.30 - Material de Consumo	316	7.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	321	64.000,00
04.1230002.2041 - Manutenção das Demandas da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	355	3.000,00
Total		486.100,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 11 de agosto de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.521/2025
12 de agosto de 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a criar a seguinte dotação orçamentária:

10.3020003.2016 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Assit. Hospit. E Amb.		
3.3.90.30 - Material de Consumo	139	28.000,00
12.3610006.2023 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	265	8.000,00
12.3650006.2033 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	3.000,00
27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	387	6.000,00
Total		45.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

10.3020003.2017 - Manutenção dos Serviços da Saúde - FAE		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	28.000,00
12.3650006.2033 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272	11.000,00
27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer		
3.3.90.30 - Material de Consumo	384	6.000,00
Total		45.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 12 de agosto de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.523/2025
13 de agosto de 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinados a criar a seguinte dotação orçamentária:

08.2440005.2025 - Proteção Social Básica		
3.3.90.30 - Material de Consumo	188	10.000,00
12.3060006.2034 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Alimentação		
3.3.90.30 - Material de Consumo	295	119.000,00
Total		129.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

08.2440005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
3.3.90.30 - Material de Consumo	180	10.000,00
12.3060006.2034 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Alimentação		
3.3.90.30 - Material de Consumo	297	49.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	299	70.000,00
Total		129.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 13 de agosto de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.524/2025
18 de agosto de 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 223.100,00 (duzentos e vinte e três mil reais), destinados a criar a seguinte dotação orçamentária:



04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	16	4.500,00
04.1230002.2010 - Manutenção dos Serviços do Banco do Povo Paulista		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	49	1.000,00
04.1210007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	63	5.600,00
15.4520007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	73	10.000,00
26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	88	4.000,00
10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Administração		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	105	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112	39.000,00
10.3010003.2015 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Atenção Básica		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	122	16.000,00
10.3020003.2016 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Assit. Hospt. E Amb.		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	136	20.000,00
08.2430005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente	222	10.000,00
12.3610006.2032 - Manut. Profissionais da Educação - Magistério - 70%		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	257	23.000,00
12.3610006.2023 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	265	35.000,00
12.3650006.2032 - Manut. Profissionais da Educação - Magistério - 70%		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	270	10.000,00
12.3650006.2033 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	14.000,00
20.6060009.2035 - Manutenção dos Serviços Públicos - Agricultura		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	311	5.000,00
04.1230002.2041 - Manutenção das Demandas da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	356	6.000,00
27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	387	10.000,00
Total		223.100,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21	14.500,00
04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços do Banco do Povo Paulista		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41	1.000,00
04.1210007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68	5.600,00
15.4520007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79	10.000,00
26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	4.000,00
10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Administração		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	49.000,00
10.3010003.2015 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Atenção Básica		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	16.000,00
10.3020003.2016 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Assit. Hospt. E Amb.		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135	20.000,00
08.2430005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente	169	10.000,00
12.3610006.2032 - Manut. Profissionais da Educação - Magistério - 70%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256	82.000,00
20.6060009.2035 - Manutenção dos Serviços Públicos - Agricultura		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302	5.000,00
04.1230002.2041 - Manutenção das Demandas da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	355	6.000,00
Total		223.100,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 18 de agosto de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

P O R T A R I A N.º 344/2025

15 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a partir de 12/08/2025 o sr. **JOÃO GERMANO ROSA JUNIOR**, portador do RG: nº 41.832.426-8 e CPF. 230.800.648/01 do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2025 revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 15 de agosto de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N.º 345/2025.

18 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **RENE FLORES RIBEIRO**, RG: nº 45.530.537-7, para, a partir de 30/07/2025, prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízos de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 18 de agosto de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N.º 346/2025.

18 de agosto de 2025.

“NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS”.



ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS, formada pelos seguintes servidores:

a) Presidente: Rene Flores Ribeiro

b) Membro: Susi Fujimoto Doria

c) Membro: Marcelo Nakazawa

Artigo 2º Compete ao presidente da comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;

II - Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial;

III - Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações, no intuito de corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso; e

IV - Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio do Município.

Artigo 3º Compete a comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

I - Avaliação do estado de conservação dos bens;

II - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

III - Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados; e

IV - Avaliar, reavaliar, inventariar anualmente e proceder à baixa aos bens dados como inservíveis;

Artigo 4º - a baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo do Município de Sete Barras, somente ocorrerá após a avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, nos casos de:

a) Furto/roubo;

b) Extravio;

c) Imprestáveis/Inservíveis;

d) Alienação;

e) em desuso;

f) Inclusão indevida; e

g) Obsolescência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria Municipal vinculada ao bem deverá adotar as providências administrativas para a apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

Artigo 5º - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, serão

considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 18 de agosto de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete Barras, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução dos autos HOMOLOGA o resultado da Concorrência Presencial nº 007/2025 - Processo Administrativo nº 364/2025 e ADJUDICA o objeto à empresa JOSÉ LUZIA DE FEITAS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.057.127/0001-66, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Ampliação da Creche "Tempo Feliz" no Jardim Magário do município de Sete Barras/SP - Convênio Estadual - Proc. nº SEDUC-PRC-2021-01847-DM. Fica a empresa convocada para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para a assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Outros Atos

ADITAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, tona Publico o Aditamento de prorrogação de prazo e reajuste financeiro do contrato nº 150/2025, Processo nº 300/2025, com a empresa H.N CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. N° 30.951.467/0001-88, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR NOS BAIRROS DA SEDE MUNICIPAL, BAIRRO BARRA DO RIBEIRÃO DA SERRA E BAIRRO ITOPAMERIM. Pelo período de 12 (doze) meses, valor total de R\$ 634.102,44 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e dois reais e quarenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete Barras, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 2.021, AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 1053, conforme Processo nº 644/2025, Objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL, contratação firmada com a empresa ALAN QUEIROZ DINIZ LTDA CNPJ: 59.186.975/0001-07, no valor: R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

ADITAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, tona Publico o Aditamento de prorrogação de prazo do contrato nº 177/2024, Processo nº 624/2024, com a empresa **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ. N° 60.746.948/0001-12,



que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAL**. Pelo período de 12 (doze) meses.

.....